## <u>Prefeitura Municipal de Bofete</u>

CNPJ 46.634.143/0001-56

## Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883–9300 / Fax (14) 3883–9301 **BOFETE**CEP 18590–000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº. 56/2015 DE 22/06/2015

PROCESSO: 40/2014 PREGÃO: 21/2014

CONTRATO: 54/2014 DE 04/08/2014

CONTRATADA: BERNARDINO MENDES DA SILVA

OBJETO: TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL

Pelo presente instrumento de contrato de transporte de alunos, que entre si celebram, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ. sob nº.46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz, nº.151, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Claudécio José Ebúrneo, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade, portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o empreendedor individual BERNARDINO MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.762.975/0001-97, com sede à Rua Santa Catarina I, 02, Jardim Santa Catarina, neste município de Bofete, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário, o Senhor Bernardino Mendes da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº. 42.316.662—SSP-SP e CPF nº. 371.717.398-72, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

Clausula 1ª - Fica renovado o Contrato nº. 54/2014, firmado em 04/08/2014 em mais 100 (cem) dias letivos, passando à vigorar de 01/07/2015 à 31/12/2015.

Clausula 2ª - Fica alterada a quilometragem diária do presente instrumento em 204 (duzentos e quatro) quilômetros, totalizando no período 20.400 (vinte mil e quatrocentos) quilômetros.

Clausula 3ª - Fica aditado o referido contrato em R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais) pelo período contratual.

**Cláusula 4**<sup>a</sup> – Fica alterado o responsável pela fiscalização e gestão do contrato, passando para o Senhor Sidney Uriel dos Santos tal responsabilidade.

Cláusula 5ª - Dotação para empenho: ficha 144.

Cláusula 6ª - Mantêm-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Bofete, 22 de junho de 2015.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO MUNICIPIO DE BOFETE CONTRATANTE

BERNARDINO MENDES DA SILVA CONTRATADA

Edson José de Camargo RG. n.º 26.717.570-X Testemunha Beatriz Felipe Peres RG. n.º 47.078.843-4

Testemunha